



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA 03/2017 – BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Lei Estadual Nº 15.472, de 12/12/05, Lei Estadual Nº 16.690, de 04/09/09 e do Decreto nº. 7.158, de 01/10/10 e convida alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) sediados em Goiás a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado.

1. OBJETIVO

Fomentar a formação de recursos humanos qualificados e fortalecer os PPGSS do Estado de Goiás, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), mediante a concessão de bolsas a alunos de mestrado ou doutorado.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	20/04/2017
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	25/04/2017
2.3 Limite para impugnação do edital	28/04/2017
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	29/05/2017
2.5 Limite para entrega da proposta impressa no respectivo PPGSS	02/06/2017
2.6 Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS à FAPEG	19/06/2017
2.7 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	26/06/2017
2.8 Limite para apresentação de recurso ao PPGSS quanto ao resultado preliminar	03/07/2017
2.9 Limite para o PPGSS entregar à FAPEG os recursos julgados para homologação.	10/07/2017
2.10 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	17/07/2017
2.11 Início da implementação das bolsas condicionada à entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG	24/07/2017
2.12 Limite para implementação das bolsas	25/08/2017

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sediados em Goiás – curso de mestrado ou doutorado;
- 3.2. Não ter sido beneficiado por outra bolsa, no mesmo nível, concedida por agência de fomento estadual ou federal;
- 3.3. Dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho quando não estiver em exercício de vínculo empregatício e, caso exerça atividades profissionais, remuneradas ou não, estas devem ser compatíveis com o seu plano de trabalho e contribuir para a sua formação científica;
- 3.4. Ser orientado por docente credenciado no PPGSS;
- 3.5. Estar em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do estado de Goiás, e estar adimplente com a FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. Do Proponente

- 4.1.1. Os proponentes deverão apresentar relatórios semestrais, respeitando o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e demais normas da FAPEG;
- 4.1.2. Nos casos de suspensão da bolsa, o beneficiário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o relatório de atividades desenvolvidas. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará cancelamento da bolsa;
- 4.1.3. É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto à FAPEG.

4.2. Do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS)

- 4.2.1. Ser recomendado pela CAPES e ter sede no estado de Goiás;
- 4.2.2. Realizar o processo seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 7 (sete) do presente Edital;
- 4.2.3. Indicar até 2 (dois) bolsistas de mestrado quando o PPGSS oferecer mestrado ou mestrado e doutorado;
- 4.2.4. Indicar 1 (um) bolsista de doutorado quando o PPGSS oferecer mestrado e doutorado;
- 4.2.5. Indicar 1 (um) bolsista de doutorado quando o PPGSS oferecer apenas doutorado;
- 4.2.6. Conforme os itens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, a indicação de bolsistas pelos PPGSS fica organizada segundo o disposto no quadro abaixo:

PPGSS	Bolsistas de mestrado a indicar	Bolsista de doutorado a indicar
Mestrado	Até 2 Bolsistas	–
Mestrado e Doutorado	Até 2 Bolsistas	1 Bolsista
Doutorado	–	1 Bolsista

- 4.2.7. Caso o PPGSS receba um número de propostas superior ao previsto nos itens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, o mesmo deverá enviar à FAPEG uma relação dos proponentes em ordem classificatória, que constituirá o cadastro de reserva de cada PPGSS;
- 4.2.8. O PPGSS tem o dever de manter arquivadas as cópias dos documentos do processo de seleção pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do resultado final no DOE.

4.3. Do Coordenador do PPGSS

- 4.3.1. Informar à FAPEG a data da defesa da dissertação ou da tese, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 4.3.2. Solicitar formalmente à FAPEG, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de trabalho;
- 4.3.3. Informar à FAPEG caso haja substituição do Orientador.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O número de bolsas concedidas aos PPGSS está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- 5.2. Os recursos para concessão de bolsas desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2017, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1064 – Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, ação 2341 – Concessão de Bolsas de Pesquisa, Formação e Bolsas Tecnológicas (FAPEG Bolsas), Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual;
- 5.3. A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses;
- 5.4. A bolsa de doutorado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses;
- 5.5. A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista;
- 5.6. Os critérios de avaliação do desempenho acadêmico mencionado no subitem 5.5 são definidos pelos respectivos PPGSS, sob os quais recai a responsabilidade pelo processo de avaliação propriamente dito;
- 5.7. A FAPEG poderá, a seu critério, utilizar-se de recursos da reserva técnica para ampliar o número de bolsas aos PPGSS que apresentarem elevada demanda qualificada.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1. O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGestor através do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>;
- 6.2. Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGestor, bastar recuperar a senha através do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>;
- 6.3. As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados, observados os prazos estabelecidos pelo item 2 (CRONOGRAMA), exclusivamente via Internet, através do link: www.fapeg.go.gov.br;
- 6.4. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4 (DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES);
- 6.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou que não observarem o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.4 (CRONOGRAMA);
- 6.6. Será aceita uma única proposta por proponente;
- 6.7. Propostas não concluídas no sistema FAPEGestor (propostas em rascunho) serão desconsideradas pela FAPEG, sendo que a Fundação não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados;
- 6.8. Após a submissão eletrônica definitiva, a proposta deverá ser impressa pelo proponente e entregue ao respectivo PPGSS, na data estipulada no item 2 “CRONOGRAMA”, em seu subitem 2.5;
- 6.9. Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapa I - Enquadramento

- 7.1.1. Os PPGSS deverão constituir, por meio de Portaria, ou ato similar do coordenador, um Comitê Institucional de Seleção (CIS), integrado por, no mínimo, 3 (três) doutores vinculados à instituição e pertencentes ao PPGSS;
- 7.1.2. Não poderão compor o CIS, designado conforme item 7.1.1, pessoas que mantenham relações de parentesco com proponentes, ou profissionais, ou



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

quaisquer relações que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade;

7.1.3. Toda proposta deverá ser submetida a um processo de enquadramento realizado pelo PPGSS, processo que deve ser regido pelos mesmos princípios da impessoalidade e da moralidade expostos no subitem 7.1.2, com a finalidade de verificação de atendimento ao item 3 (Proponentes Elegíveis) desta Chamada Pública;

7.1.4. O não atendimento ao item 3 (Proponentes Elegíveis) desta Chamada constituirá motivo de exclusão da proposta;

7.1.5. Propostas submetidas ao PPGSS no formato rascunho deverão ser excluídas.

7.2. Etapa II – Análise de Mérito

7.2.1. Os PPGSS realizarão a análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal;

7.2.2. O Comitê Institucional de Seleção (CIS) deverá emitir parecer conclusivo em ficha de avaliação individual, conforme o Anexo II, considerando os seguintes itens:

CrITÉRIOS de Análise e Julgamento	Nota (0 a 10)
I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta	
II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do estado de Goiás	
III – Desempenho no processo de seleção ao PPGSS	
IV – Análise Curricular	

7.2.2.1. Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez);

7.2.2.2. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.2.3. A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas;

7.2.2.4. Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV do item 7.2.2, sucessivamente.

7.3. O PPGSS deverá entregar na sede da FAPEG as fichas de avaliação individual (Anexo II) e a ata do CIS, conforme modelo disponível (Anexo III), contendo a relação dos bolsistas selecionados, a relação dos nomes em ordem classificatória para composição do cadastro de reserva, bem como as informações relativas ao processo seletivo;

7.4. A referida documentação deverá ser entregue em envelope (s) devidamente lacrado (s), juntamente com ofício de encaminhamento à Fundação, assinado pelo coordenador do PPGSS ou pelo representante legal de Instituição, impreterivelmente, até a data limite de entrega do resultado da seleção, conforme item 2.6;

7.5. A Gerência Científica da FAPEG analisará a documentação enviada pelos PPGSS, elaborará a relação das propostas selecionadas e encaminhará à Presidência, conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>;

8.2. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar;

9.2. O recurso deverá ser dirigido ao PPGSS, o qual proferirá sua decisão e encaminhará à FAPEG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para decisão final;

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos;

9.4. O recurso será recebido com efeito devolutivo;

9.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração;

9.6. Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo PPGSS, por serem intempestivos.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG;

10.2. A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa e do Plano de Trabalho, que serão firmados entre a FAPEG, o proponente (bolsista), o orientador e o coordenador do PPGSS. O extrato dos Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09;

10.3. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa;

10.4. Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I – Documentos para fins de Contratação, para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa;

10.5. A documentação deverá ser entregue no protocolo da FAPEG;

10.6. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I – Documentos para fins de Contratação e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, o proponente será considerado desistente;

10.7. Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória de proponentes encaminhada pelo PPGSS;

10.8. Não será permitida, por parte dos PPGSS, a substituição de bolsistas contemplados nesta chamada pública;

10.9. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

princípios que norteiam a administração pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.10. Após o preenchimento das cotas, conforme os itens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, e em caso de disponibilidade financeira, será utilizado o cadastro de reserva nos níveis de mestrado e doutorado constituído pela FAPEG;

10.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

12.3. A participação do PPGSS nesta chamada pública implica anuência do coordenador a todos os termos do edital, inclusive a obrigatoriedade de observância do procedimento e dos critérios de seleção previstos no item 7 (AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS);

12.4. A inobservância às disposições do referido item 7 deste edital pelo Comitê Institucional de Seleção (CIS) implicará na desclassificação das propostas vinculadas ao PPGSS.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada por parte do PPGSS deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da FAPEG situado à rua Dona Maria Joana (travessa da avenida 83), N° 150, Qd.F-14, Lote Área, Setor Sul, Goiânia – GO;

13.2. Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 20 de abril de 2017.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
CONTRATAÇÃO**

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Declaração, de próprio punho, em que o beneficiário assegure não ter sido beneficiado por bolsa de formação da FAPEG, ou de outra agência de fomento, para estudos no mesmo nível;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás;
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente/poupança;
6. Proposta devidamente assinada. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG;
7. Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO II

**FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – CHAMADA PÚBLICA N.º
03/2017**

NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
PPGSS:	

NÍVEL DO CURSO: MESTRADO () DOUTORADO ()

Critérios de Análise e Julgamento	NOTA (0 a 10)
I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta	
II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do Estado de Goiás.	
III – Desempenho no processo de seleção ao PPGSS	
IV – Análise Curricular	

Parecer Fundamentado

--

Comitê Institucional de Seleção

NOME	ASSINATURA



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO III

ATA DE JULGAMENTO

Ata da reunião do Comitê Institucional de Seleção-CIS para análise e julgamento das propostas dos candidatos à bolsa de (mestrado) e/ou (doutorado) da FAPEG.

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e dezessete, às xxx horas, na sede do PPGSS (citar nome), reuniu-se o CIS, composto pelos docentes (citar nomes completos), nomeados pelo (Coordenador do PPGSS) ou pelo (Diretor da Unidade), para analisar e julgar as propostas dos discentes submetidas à Chamada Pública FAPEG 03/2017 - Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado. Foram apresentadas ao Comitê xxx propostas de candidatos à bolsa de mestrado e/ou xxx de candidatos à bolsa de doutorado, que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7.2.2 e tendo como auxílio à Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo II da referida chamada. Após a análise e julgamento das propostas, o Comitê deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos: (citar nomes, classificação e nota, em tabela anexa). Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória (continuar a ordem de numeração dos selecionados), dos seguintes candidatos que compõem o cadastro de reserva: (citar nomes, classificação e nota, em tabela anexa). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelos membros do Comitê Institucional de Seleção-CIS.